

EDITAL N.º 19/2020 – PPGECM/UFPR

SELEÇÃO DE CANDIDATURAS A BOLSISTAS - PDSE/CAPES/2021

O Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e em Matemática (PPGECM), da Universidade Federal do Paraná (UFPR), no uso de suas atribuições legais tendo em vista o atendimento aos termos do Edital CAPES PDSE n.º 19/2020, Chamada PRPPG/SBA n.º 01/2020, a Resolução N.º 32/17-CEPE, bem como as Normas Internas do PPGECM, torna público a Seleção de Candidaturas a BOLSISTAS para o **Programa Doutorado Sanduiche no Exterior – PDSE/CAPES**.

1. DAS VAGAS

Este edital destina-se a seleção de 4 doutorandos (área de concentração Educação em Ciências e em Matemática) a serem indicados pelo PPGECM para registro de candidatura junto ao SICAPES na participação do Edital CAPES PDSE n.º 19/2020¹.

2. DA VIGÊNCIA

O período do estágio sanduíche deverá iniciar em julho, agosto ou setembro de 2021, sendo que a duração da bolsa será de, no mínimo de 04 (quatro) meses e no máximo de 06 (seis) meses.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A CANDIDATURA

3.1. As condições para candidatura neste Edital serão obrigatórias e o não cumprimento de qualquer dos seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

3.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.

I - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência até a data de encerramento da inscrição do EDITAL N.º 19/2020/CAPES (1º de abril de 2021).

II – ter o tempo de permanência no exterior previsto de modo que, após o retorno ao Brasil, restem, no mínimo, 6 (seis) meses para o encerramento do prazo regulamentar para a defesa da tese de doutorado, excetuando-se os 12 (doze) meses de possível prorrogação;

¹ Embora tanto a Chamada PRPPG/SBA n.º 01/2020 quanto no Edital CAPES PDSE n.º 19/2020 seja solicitado a indicação de 4 candidatos por PPGs a cota PDSE alocada será de apenas um beneficiário por PPG pelo período mínimo de 4 ou máximo de 6 meses.

III - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

IV - não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

V - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

VI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

VII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do envio de e-mail a Secretaria do PPGECM (ppgecm@ufpr.br), colocando como “assunto” PDSE 2021 _nome do candidato, contendo em anexo a documentação solicitada no item 4 deste edital. A inscrição deve ser realizada no período de 08/01/2021 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 08/02/2021.

Obs.: Após o envio do e-mail com a documentação indicada, o candidato receberá uma mensagem da secretaria do PPGECM confirmando que seu e-mail foi recebido. Caso a mensagem não seja recebida, o candidato deve reencaminhar a documentação, para o mesmo endereço de e-mail, até que receba tal confirmação, sem prejuízo ao candidato.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

Deverão ser encaminhados via e-mail à Secretaria do PPGECM (ppgecm@ufpr.br) os seguintes documentos:

4.1. Formulário de inscrição (**Anexo A**);

4.2. Declaração do candidato (a) (**Anexo B**) manifestando ter conhecimento das condições determinadas pela Capes para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) - Edital N.º 19/2020, disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/09102020_edital-19-pdse.pdf>

4.3. Manifestação do(a) orientador(a) declarando anuência (**Anexo C**) com a inscrição do/a candidato/a;

4.4. Cópia digitalizada do Histórico Escolar do curso de Doutorado em andamento;

4.5. Curriculum Lattes/CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), com a documentação comprobatória completa digitalizada e acompanhado do quadro de pontuação devidamente preenchido, conforme orienta o **Anexo D**, deste Edital.

4.6. Plano de trabalho com a proposta de pesquisa elaborado pelo (a) candidato/a, conforme orientado no item 5.4.1.

4.7 Apresentar exame de proficiência constando nota, validade, mês e ano. (ver Anexo III Capes – acessando o link abaixo - Requisitos de proficiência em língua estrangeira - https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/diretoria-de-relacoes-internacionais/pdse/Anexo_III.pdf)

Obs.: caso o candidato não envie a documentação completa, conforme os itens previstos neste Edital, incorrerá na não homologação da inscrição.

5. DA SELEÇÃO

5.1 Aqueles (as) candidatos (as) que atenderem os requisitos da documentação e, portanto, tiverem a inscrição homologada, serão classificados ao final da seleção.

5.2. A seleção será realizada em duas etapas, considerando os seguintes itens: Avaliação do Plano de Trabalho apresentando a proposta de pesquisa e Currículo Lattes Documentado.

5.3. Itens e Pesos de cada Etapa de Avaliação:

ETAPA	PESO
1. Avaliação do Plano de Trabalho apresentando a proposta de pesquisa	6,0
2. Currículo Lattes Documentado	4.0

Obs.: A seleção dos (as) candidatos (as) se dará em caráter classificatório pela **Análise da proposta de pesquisa** e do **Currículo Lattes** devidamente documentado. O currículo será pontuado de acordo com o Quadro **anexo D**. Os documentos deverão ser organizados pelo candidato (a) a bolsa na mesma ordem da tabela de pontuação, identificando-se em cada documento os respectivos itens e subitens.

5.4. PRIMEIRA ETAPA: AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO/PROPOSTA DE PESQUISA (peso 6)

5.4.1. O Plano de trabalho/proposta de pesquisa deverá ser redigido em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:

- a. nome do candidato;
- b. nome e endereço da instituição de destino;
- c. nome e titulação do supervisor na instituição de destino;
- d. título atual da pesquisa de doutorado;
- e. palavras-chave;
- f. problema da pesquisa, delimitado de forma clara e objetiva;
- g. objetivo geral da pesquisa;
- h. objetivos específicos, definidos de forma clara e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- i. estado da arte (revisão bibliográfica sobre o tema) atual e relevante para a tese;
- j. metodologia da pesquisa, descrevendo as fontes de pesquisa, os métodos de coleta de dados e de abordagem para analisá-los (análise quantitativa e/ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta, bem como as maneiras de superar essas limitações;
- k. justificativa para o estágio, esclarecendo os motivos da escolha da instituição de destino e do supervisor/coorientador acadêmico. Devem ser explicitadas as expectativas de aporte teórico, metodológico ou empírico para o desenvolvimento da tese;
- l. ações e metas concretas a serem alcançadas no estágio sanduíche;
- m. cronograma completo da pesquisa de doutorado, incluindo a expectativa do estágio sanduíche;
- n. referências bibliográficas.

5.4.2. Critérios de avaliação do Plano de trabalho/proposta de pesquisa

O Plano de Trabalho apresentando a proposta de pesquisa será avaliado pela Comissão de Bolsa segundo os seguintes critérios:

ETAPA	PESO
1. Originalidade da proposta (contribuição para o enriquecimento do conhecimento disponível atualmente)	até 3,0
2. Relevância da pesquisa (social/econômica/científica/tecnológica)	até 3.0
3. Potencial das ações e metas a serem alcançadas no estágio	até 2.0
4. Adequação do plano de trabalho da proposta de pesquisa ao cronograma da tese.	até 2.0

5.4.3. A originalidade da proposta de pesquisa deverá ser **explicitada** e será avaliada conforme os itens abaixo:

a. temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou

b. temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;

5.4.4. A relevância da pesquisa será avaliada conforme o atendimento de, pelo menos, um dos itens abaixo:

a. **relevância social**: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

b. **relevância científica**: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

c. **relevância tecnológica**: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

d. **relevância econômica**: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

5.4.5. O potencial das ações e metas a serem alcançadas no estágio será avaliada segundo os seguintes aspectos:

a. **potencial de multiplicação**, incluindo possibilidades de disseminar processos e resultados esperados no estágio sanduíche, na forma de produção didática, científica ou de atividades de extensão universitária, por exemplo;

b. **contribuição para a internacionalização da ciência brasileira**, descrevendo como o estágio poderá repercutir em maior visibilidade internacional as linhas de pesquisa em que se insere no Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e em Matemática.

5.4.6. A **adequação do plano de trabalho/proposta de pesquisa ao cronograma da tese** será avaliada pela pertinência da realização do estágio no período indicado em relação à trajetória do estudante no Programa, considerando o seu histórico escolar e o prazo para a conclusão do doutorado.

5.5. SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (peso 4)

5.5.1. Consistirá na avaliação, por parte da Comissão de Bolsa, do curriculum lattes do candidato nos últimos 5 anos, contados desde 20 de janeiro de 2016 até o ato da inscrição. O curriculum lattes deve ser encaminhado no formato CNPq/LATTES e acompanhado, obrigatoriamente, da documentação comprobatória das informações fornecidas.

5.5.2. O Curriculum deverá obrigatoriamente estar cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>).

5.5.3. Os documentos comprobatórios devem ser apresentados na ordem disposta no quadro de pontuação apresentado no **Anexo D**.

5.5.4. É obrigatório o envio do quadro de pontuação pelo candidato, no ato da inscrição, já previamente preenchido.

5.5.5. Somente os itens comprovados (completamente documentados) serão pontuados.

6. DO CALENDÁRIO

- a. Período de Inscrição (Secretaria PPGECM): **de 08 de janeiro de 2021 a 08 fevereiro de 2021.**
- b. Análises dos Documentos: **a partir do dia 09 de fevereiro de 2021**
- c. Divulgações dos Resultados: **até 25 de fevereiro de 2021** (via e-mail ou site do programa);
- d. Início da vigência da Bolsa: **julho/agosto/setembro de 2021.**

7. RECURSOS

7.1. Está assegurado aos candidatos (as) a interposição de recurso, por meio de requerimento dirigido à Comissão de Bolsa e protocolado na Secretaria do PPGECM por meio do e-mail ppgecm@ufpr.br.

7.2. O recurso deverá estar devidamente fundamentado, com argumentação coerente e consistente, devendo ser enviado até 24h (ou um dia útil) após a publicação do resultado, podendo o(a) candidato(a) juntar os documentos que julgar apropriados.

7.3. A Comissão de Bolsa deverá emitir seu parecer em até 48h (ou dois dias úteis) a contar do recebimento do recurso e, no caso do deferimento, fará a reconsideração do resultado conferido ao candidato ou, se indeferido, manter-se-á o resultado original.

7.4. O Colegiado do PPGECM é a última instância de apreciação dos pedidos de recurso em razão do descumprimento do Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Serão indicados a bolsa sanduíche os candidatos que estiverem devidamente inscritos e que atendam às condições e requisitos apresentados neste Edital.

8.2. A classificação dos candidatos aprovados será definida pela média ponderada estabelecida no item 5.3.

8.3. Nos casos em que o resultado da avaliação dos candidatos apresente mesmo valor na pontuação geral, a Comissão de Bolsa aplicará os seguintes critérios de desempate:

8.3.1. Maior nota no Plano de Trabalho apresentando a proposta de pesquisa

8.3.2. Maior nota no Item 3 - atividades científicas (Anexo D).

8.3.3. Prioridade para o candidato com maior idade.

9. DAS CONDIÇÕES INSTITUCIONAIS

O ingresso e a manutenção da bolsa estão condicionados ao cumprimento da Legislação regulamentadora da concessão e manutenção de bolsas da Capes e da UFPR.

9.1 REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

- 9.1.1 Participar de forma ativa nas atividades de ensino, pesquisa e extensão ofertadas pelo orientador;
- 9.1.2 Comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e em Matemática;
- 9.1.3 Não ser reprovado ou obter nota C em disciplinas cursadas durante a vigência da bolsa, mantendo desempenho acadêmico com notas A e B.
- 9.1.4 Compor a Comissão Organizadora do Workshop do PPGECM.
- 9.1.5 Realizar estágio de docência no ensino superior;
- 9.1.6 Participar das atividades afins ao PPGECM oferecidas pela Instituição, tais como: seminários, eventos, palestras e cursos;
- 9.1.7 Dedicar ao programa, pelo menos, 20 horas semanais de atividades;
- 9.1.8 Ter currículo atualizado na plataforma Lattes;

10. DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DA BOLSA

10.1 Será cancelada a Bolsa Capes com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- a) Se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- b) Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
- c) Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

10.2 A não conclusão do curso ou reprovação na defesa de doutorado acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado pela Coordenação do PPGECM.

11. DO CANCELAMENTO DAS INDICAÇÕES

11.1 Se verificada qualquer inconsistência da candidatura aos requisitos do presente Edital durante o período de homologação, a Coordenação do PPGECM e/ou a Pró-Reitoria de Pós-Graduação poderá cancelar a homologação já realizada e incluir o próximo candidato aprovado no processo seletivo interno, desde que esteja inscrito no sistema de inscrição da CAPES.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este Edital rege a seleção de Candidaturas a BOLSISTAS para o **Programa Doutorado Sanduiche no Exterior – PDSE/CAPES**, até decisão contrária.

12.2 O benefício será pago via **conta corrente** do **Banco do Brasil**. Cabe ao candidato providenciar, caso não tenha, abertura de conta corrente no Banco do Brasil até o momento da assinatura do Termo de Compromisso e Cadastro de Bolsista.

12.3 No caso de perda dos prazos por parte do candidato (a) a PRPPG remanejará a cota para o(a) próximo(a) classificado(a).

12.4 Os aprovados serão classificados conforme pontuação obtida no processo de avaliação e permanecerão em lista de espera. Caso haja por qualquer motivo a liberação de mais de uma vaga em função de remanejamento, desistência de outros Programas, ampliação de cota, dentre outras, a Coordenação do PPGECM indicará o doutorando(a) ao edital PDSE - CAPES nº 19/2020, obedecendo a ordem de classificação deste edital interno.

12.5 Todas as informações serão divulgadas via e-mail ou no site do PPGECM.

Casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsa.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Coordenação do PPGECM

ANEXO A

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO/A DOUTORANDO/A

Nome do candidato (a): _____

Ano de ingresso no PPGECM: _____

Previsão de qualificação: _____

Previsão de conclusão: _____

É bolsista? _____

Nome do orientador/a: _____

País de destino: _____

Instituição de destino: _____

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO/A DOUTORANDO/A

Declaro ter conhecimento das condições determinadas pela Capes no Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) - Edital N.º 19/2020, para o recebimento da referida bolsa.

Curitiba, _____ de _____ 2020.

Nome do(a) doutorando(a): _____

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO/A ORIENTADOR/A

Declaro estar de acordo com a inscrição do(a) doutorando(a), _____
_____ para a realização de estágio sanduíche na
instituição/pais _____ durante o período
de ____/____/____ a ____/____/____, caso seja selecionado (a) nos Termos
dispostos pelo Edital Capes/PDSE N.º 19/2020.

Curitiba, ____ de _____ 2020.

Nome do(a) orientador(a): _____

ASSINATURA

ANEXO D

Quadro de Pontuação para o Currículo Lattes dos doutorandos(as) candidatos (as) à bolsa PDSE/CAPES – PPGECM

- **Registrar somente as produções mais atualizadas**, contadas desde 20 de janeiro de 2016 até a data da entrega da documentação.
- Organizar os documentos comprobatórios na **ordem do quadro abaixo**.
- **Não serão avaliados** os itens do currículo lattes do candidato que não apresentar os documentos comprobatórios.

Nome do (a) candidato (a): _____

ITENS DE AVALIAÇÃO	Pontuação	Página	Pontuação obtida
Item 1 - Formação Acadêmica e complementar			
1.1 Curso de especialização em Educação em Ciências, Educação Matemática ou áreas afins.	20 pontos (por curso)		
1.2 Ter participado como aluno em disciplinas isoladas de pós-graduação stricto sensu da área de Educação em Ciências e/ou Educação Matemática e ter sido aprovado na referida disciplina	10 pontos (por disciplina)		
1.3 Participação em curso (s) e/ou projetos promovido (s) por instituição do Ensino Superior ou Sociedade Científica (PARFOR, Prodocência, Observatório da Educação, Novos Talentos etc.)	1 ponto (- 20 h) 2 pontos (20 a 40 h) 4 pontos (41 a 120 h) 5 pontos (+120 h)		
Item 2 - Atuação profissional			
2.1 Professor concursado na Educação Básica da rede pública ou professor da Educação Básica da rede privada.	10 pontos/ano (máximo 5 anos)		
2.2 Professores contratados em regime especial (Processo Seletivo Simplificado - PSS).	8 pontos/ano (máximo 5 anos)		
2.3 Professores atuantes em regime de substituição na Educação Básica e/ou Ensino Superior.	8,0 pontos/ano (máximo de 5 anos)		
2.4 Cargo (s) de gestão na escola.	8,0		

(Diretor, Coordenador, Supervisor).	Pontos/ano (máximo de 5 anos)		
2.5 Cargo (s) de gestão no âmbito de Secretaria de educação ou similar (Diretor, Coordenador, Supervisor).	8,0 Pontos/ ano (máximo de 5 anos)		
2.6 Cursos ministrados no âmbito da Secretaria de Educação para a Rede Pública de Ensino ou da Escola em que atua	4 pontos (- 20 h) 6 pontos (20 a 40 h) 8 pontos (41 a 120 h) 10 pontos (+120 h) Pontos/curso		
Item 3 - Atividades Científicas			
3.1 Artigos publicados em periódicos científicos especializados nas áreas de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática, em extrato A1, A2 e B1.	30 pontos pontos/artigo		
3.2 Artigos publicados em periódicos científicos especializados nas áreas de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática, em extrato B2 a B5.	20 pontos/artigo		
3.3 Artigos publicados em periódicos científicos especializados nas áreas de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática, em extrato C e sem extrato definido.	10 pontos/artigo		
3.3 Artigo aceito para publicação em periódicos científicos especializados nas áreas de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática, em extrato A1, A2 e B1.	15 pontos/artigo		
Artigos aceitos para publicação em periódicos científicos especializados nas áreas de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática, em extrato B2 a B5.	10 pontos/artigo		
3.3 Artigos aceitos para publicação em periódicos científicos especializados nas áreas de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática, em extrato C e sem extrato definido.	5 pontos/artigo		
3.4 Trabalho completo publicado em Anais de Congresso da área de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática.	15 pontos/trabalho Comunicação científica 10 pontos/trabalho Relato de Experiência		

	8 pontos/trabalho Pôster		
3.5 Publicação de livro (com ISBN) nas áreas de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática.	15 pontos/livro		
3.6 Publicação de capítulo de livro (com ISBN) nas áreas de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática.	10 pontos/cap		
3.7 Organização de Livros publicados (com ISBN) na área de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática.	12 pontos/cap		
3.8 Resumos expandidos publicados em anais de congressos da área de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática.	10 pontos/trabalho Comunicação científica 8 pontos/trabalho Relato de Experiência 5 pontos/trabalho Pôster		
3.9 Resumos simples publicados em anais de congressos da área de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática	8 pontos/trabalho Comunicação científica 5 pontos/trabalho Relato de Experiência 2 pontos/trabalho Pôster		
3.10 Apresentação de trabalhos em eventos das áreas de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática (seminários, jornadas, encontros, congressos, exposições e/ou feiras);	4,0 pontos /trabalho		
3.11 Participação na organização de eventos da área de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática (seminários, jornadas, encontros, congressos, exposições e/ou feiras);	5,0 Pontos/evento (Sem limite máximo)		
3.12 Participação em eventos da área de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática (seminários, palestras, jornadas, encontros, congressos, exposições e feiras) sem apresentação de trabalho;	1 pontos (- 20 h) 2 pontos (20 a 40 h) 3 pontos (41 a 120 h) 4 pontos (+120 h)		
3.13 Participação em grupo de pesquisa da área de Educação, Educação em Ciências	10		

e/ou Educação Matemática, cadastrado no CNPq.	pontos/ano		
3.14 Participação em projetos de pesquisa da área de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática com financiamento;	8 pontos/ano		
3.15 Bolsista de extensão ou Iniciação Científica	10 Pontos/ano		
3.16 Participação em Minicursos realizados em seminários, jornadas, encontros ou congressos pesquisa da área de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática igual ou superior a 8 horas.	2,0 Pontos/minicurso		